

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 92/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 100/22, DE AUTORIA DO VEREADOR WILDEN SILVA, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO SEGMENTO CULTURAL E MUSICAL HIP HOP GOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fls. Nº	09
Proc. Nº	2240/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do segmento cultural e musical Hip Hop Gol, e todas suas manifestações artísticas, como Roda de Samba, Mestre de Cerimônia, MC, Disc Jockey, DJ, o Grafite, Breaking Boy e a Breaking Girl, a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º A comemoração da Semana Municipal do segmento cultural e musical Hip Hop, tem por objetivo assegurar a cultura Hip Hop Gol a realização de suas próprias manifestações, sem quaisquer regras discriminatórias, nem diferentes das que regem outras manifestações da mesma natureza.

§ 1º Os assuntos relativos à cultura Hip Hop Gol serão, prioritariamente, tratados pela Secretaria competente.

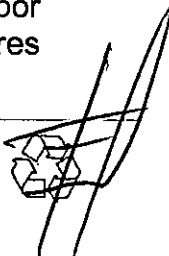
§ 2º Serão promovidas ações de divulgações, ligadas às modalidades artísticas da cultura Hip Hop Gol, além de atividades que visem à discussão, à troca e ao debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude.

Art. 3º Fica assegurada a realização de Rodas Culturais no Município, durante a semana especificada, cujo o objetivo será estimular, valorizar as atividades, incentivar seu potencial turístico cultural alternativo, promover capacitações e integrações dos seus gestores.

Parágrafo único. As Rodas Culturais, que englobam rima, de breaking, de grafite e encontros de DJ's, Beatmakers, samba, futebol, entre outras, são encontros comunitários da cultura que acontecem em espaços públicos, totalmente gratuitos.

Art. 4º Fica proibido qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja de natureza social, racial e cultural, contra a cultura Hip Hop Gol ou seus integrantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do Projeto, correrão por conta orçamentária própria, suplementadas se necessário, por incentivadores tais como a iniciativa privada.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 06 de dezembro de 2022.

Antonio Furlan Filho

Presidente

Fls. Nº	30
Proc. Nº	2441/2022

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes

Secretária Legislativa

